



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

Lei Ordinária Nº4594/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente, Lei Municipal nº 4.520, de 23 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 422.923,34, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor MARCOS PAULO SILVA DA LUZ, Prefeito Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente, Lei Municipal nº 4.520, de 23 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 422.923,34 (quatrocentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos), junto ao Órgão 12.01 – Secretaria Municipal de Agricultura, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 12.01 – Secretaria Municipal de Agricultura

Função: 20 – Agricultura

Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0112 – Programas do Governo Federal

Ação: 20.608.0112.1.XXX – Construção de Quiosques e Piso Intertravado de Concreto

Fonte de Recurso: 1706 – Transferência Especial da União

Desdobramento: 00731 – MAPA – Emenda nº 202628630007

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 422.923,34

Total do Crédito Especial: R\$ 422.923,34

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial autorizado no art. 1º desta Lei o excesso de arrecadação apurado e projetado na Fonte de Recurso 1706 – Transferência Especial da União, Desdobramento 00731 – MAPA – Emenda nº 202628630007, no valor de R\$ 422.923,34, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Os recursos de que trata esta Lei serão destinados à execução do Plano de Ação nº 09032026-094327/2026, especialmente à construção de 10 (dez) quiosques e de 800 m² (oitocentos metros quadrados) de piso intertravado de concreto, destinados ao apoio e à comercialização da produção agropecuária.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover os ajustes necessários nos anexos da Lei Municipal nº 4.520, de 23 de dezembro de 2025, bem como, no que couber, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização com o crédito especial autorizado por esta Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL

Art. 5º O crédito especial autorizado por esta Lei será aberto por decreto do Poder Executivo Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da legislação orçamentária aplicável.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 29 de setembro de 2026.

MARCOS PAULO SILVA DA LUZ,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Nelson Rocha Rodrigues Junior,
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos